

ATA N.º 1

Ata de definição de critérios

Procedimento concursal para admissão de um (1) Bombeiro Sapador contemplado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Olhão aprovado para o ano de 2022

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, pelas 10:00H, no Quartel do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão, reuniu o júri designado por deliberação camarária 09 de fevereiro do mesmo ano, constituído por Luís António Correia Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão, na qualidade de presidente do Júri, Bruno Filipe Gago Santos, 2.º Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sara Raquel Martins Ferreira, Adjunta Técnica do Comandante, na qualidade de vogal efetivo, com vista a fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, bem como os critérios de ordenação preferencial a aplicar no presente concurso para contratação, por tempo indeterminado, de um (1) Bombeiro Sapador.-----

O conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar, nos termos do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, na sua atual redação, é o seguinte:-----

- Combater os incêndios;-----
- Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;-----
- Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas;-----
- Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;-----
- Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;-----
- Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;-----

- Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros;-----
- Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;-----
- Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.-----

São requisitos gerais de admissão a concurso, cumulativos: -----

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;-----
- b) 18 anos de idade completos;-----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;-----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;-----
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. -----

São requisitos especiais de admissão a concurso:-----

- a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----
- b) Ser titular da carreira/categoria de Bombeiro Sapador;-----
- c) Ter como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade ou equivalente legal.-
- d) Ser detentor de curso de Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS), devidamente acreditado pelo INEM; -----
- e) Ser detentor de habilitação legal para a condução de veículos das categorias C e D; -----

Comprovação de requisitos:-----

A titularidade dos requisitos especiais é comprovada por declaração emitida pelo serviço de origem e por cópia legível do certificado de habilitações ou de outro documento que legalmente o substitua, bem como através da apresentação de cópia legível da carta de condução e cópia legível do certificado de formação do curso de Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS);-----

Deliberou o júri, que serão utilizados os seguintes métodos de seleção: -----

- a) Avaliação Curricular (AC); -----

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

Na sequência dos métodos de seleção a aplicar, o júri fixou os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final a aplicar no presente concurso, nos seguintes termos:-----

a) Avaliação Curricular (AC), com carácter eliminatório:-----

A Avaliação Curricular (AC) comporta uma única fase, com carácter eliminatório, visa avaliar as aptidões profissionais do/a candidato/a na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nos documentos comprovativos que o acompanham, e será efetuada nos termos do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados:-----

- i. A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;-----
- ii. A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;-----
- iii. A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração; -----
- iv. A classificação de serviço.-----

Na classificação da Avaliação Curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a classificação inferior a 9,50 valores.-----

A classificação será obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: $AC = [(HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 25\%) + (CS \times 25\%)]$, em que: -----

AC= Avaliação Curricular; -----

HA= Habilitação Académica;-----

FP= Formação Profissional;-----

EP= Experiência Profissional;-----

CS= Classificação de Serviço;-----

O fator **Habilitação Académica** de base será assim ponderado:-----

- Habilitações legalmente exigidas: 18 valores -----

- Habilitações superior à legalmente exigida: 20 valores -----

O fator **Formação Profissional** será valorizado com a pontuação máxima de 20 valores, tendo em consideração a relevância das ações para o lugar a prover. Só contabilizadas as formações acompanhadas do respetivo certificado, realizadas nos últimos 10 anos, de acordo com os seguintes critérios:-----

Sem ações de formação relacionadas com o cargo a prover: 0 valores -----

Ações de formação com duração indeterminável (inclui seminários, conferências e afins): 1 valor por cada ação;-----

Ações de formação com duração < ou = a 7 horas: 1,5 valores por cada ação -----

Ações de formação com duração entre >7 e < 35 horas: 3 valores por cada ação -----

Ações de formação com duração superior a 35 horas: 5 valores por cada ação -----

No fator **Experiência Profissional** será contabilizado o tempo de experiência profissional na carreira de bombeiro sapador e/ou bombeiro municipal, que se encontre devidamente comprovado. -----

< 2 anos - 5 valores -----

≥ 2 a < 5 anos - 10 valores -----

≥ 5 anos - 10 anos - 15 valores -----

≥ 10 anos - 20 valores -----

No fator **Avaliação de Desempenho** será considerada a avaliação de desempenho atribuída no seguintes períodos de avaliação: Biénio 2017-2018 e Biénio 2019-2020.-----

A nota obtida em cada biénio será expressa uma escala de 0 a 20 valores, através a multiplicação do respetivo valor por 4. O resultado da avaliação relativa a este parâmetro será obtido através da seguinte fórmula: -----

AD = Σ nota de cada biénio na escala de 0 a 20 valores / 2 -----

Na ausência de classificação serão atribuídos 2,5 pontos por cada biénio não avaliado. -----

b) Entrevista profissional de seleção (EPS), com carácter eliminatório -----

A Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. -----

A entrevista profissional de seleção tem a duração aproximada de 20 minutos, e é de carácter eliminatório para classificações inferiores a 9,50 valores. -----

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada e incidirá sobre os parâmetros de **Motivação (M)**, **Capacidade de Comunicação (CC)** e **Relacionamento Interpessoal (RI)**, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula: -----

EPS=(M+CC+RI)/3. -----

- i. O parâmetro **Motivação (M)** visa avaliar a motivação para o exercício das funções de **Bombeiro Sapador** e tem os seguintes critérios de classificação: -----

| Nível Classificativo | Descritivo | Valoração |
|----------------------|----------------------------------|------------|
| Insuficiente | Evidencia INSUFICIENTE Motivação | 4 Valores |
| Reduzido | Evidencia REDUZIDA Motivação | 8 Valores |
| Suficiente | Evidencia SUFICIENTE Motivação | 12 Valores |
| Bom | Evidencia BOA Motivação | 16 Valores |
| Elevado | Evidencia ELEVADA Motivação | 20 Valores |

- ii. O parâmetro **Capacidade de Comunicação (CC)** visa avaliar a capacidade de comunicação, em termos de clareza, fluência e estruturação do discurso, bem como a capacidade de articulação entre diferentes temáticas e tem os seguintes critérios de classificação: -----

| Nível Classificativo | Descritivo | Valoração |
|----------------------|---|------------|
| Insuficiente | Demonstra INSUFICIENTE capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso confuso e desarticulado | 4 Valores |
| Reduzido | Demonstra REDUZIDA capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso pouco estruturado e articulado | 8 Valores |
| Suficiente | Demonstra SUFICIENTE capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso relativamente estruturado e articulado | 12 Valores |
| Bom | Demonstra BOA capacidade de comunicação evidenciada | 16 Valores |

| | | |
|---------|--|------------|
| | pele discurso bem estruturado, claro, fluente e articulado | |
| Elevado | Demonstra ELEVADA capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso muito bem estruturado, claro, fluente e articulado | 20 Valores |

iii. O parâmetro **Relacionamento Interpessoal (RI)** tem os seguintes critérios de classificação: -----

| Nível Classificativo | Descritivo | Valoração |
|----------------------|---|------------|
| Insuficiente | Evidencia nível INSUFICIENTE de relacionamento interpessoal manifestado pela muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e/ou da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados | 4 Valores |
| Reduzido | Evidencia nível REDUZIDO de relacionamento interpessoal manifestado pela baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados | 8 Valores |
| Suficiente | Evidencia nível SUFICIENTE de relacionamento interpessoal manifestado pela adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados | 12 Valores |
| Bom | Evidencia nível BOM de relacionamento interpessoal manifestado pela boa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados | 16 Valores |
| Elevado | Evidencia nível ELEVADO de relacionamento interpessoal manifestado pela muito boa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados | 20 Valores |

Classificação Final -----

A **ordenação** final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, **arredondada às centésimas**, e resultará da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de seleção, sendo obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

CF= (AC+EPS)/2 -----

Em que: -----

CF= Classificação final -----

AC = Avaliação Curricular -----

EPS = Entrevista profissional de seleção -----

Critérios de Ordenação Preferencial:-----

Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação: -----

- 1.º - O candidato que obtiver melhor classificação na Entrevista Profissional de Seleção; -----
2.º - O candidato com idade inferior;-----

Legislação Aplicável: Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual; e Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março. -----

-O júri deliberou, ainda, também por unanimidade, que a candidatura possa ser apresentada até ao termo do prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação no Diário da República em formato papel, envelope fechado, do qual conste a identificação do procedimento concursal, através de uma das seguintes opções:-----

- a) De forma presencial no edifício sede do Município, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, no período das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas; -----
b) Envio via CTT, por carta registada, para a morada identificada no ponto anterior.-----

O júri deliberou ainda que a apresentação das candidaturas deve ser efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:-----

- a) **Formulário de candidatura ao procedimento concursal**, devidamente preenchido, disponível na página eletrónica do Município de Olhão; -----
b) **Fotocópia do cartão de cidadão**, para efeitos de procedimento concursal, nos termos da legislação em vigor;-----
c) **Declaração atualizada serviço ou organismo de origem, contendo** a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria detida, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal;-----

- d) **Documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais** (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo(a) candidato(a), **bem como a avaliação de desempenho referente aos biénios 2017-2018 e 2019-2020;**
- e) **Documento comprovativo das habilitações literárias;** -----
- f) **Curriculum Vitae atualizado;** -----

Os critérios de apreciação, ponderação e os respetivos níveis de avaliação dos métodos de seleção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final e fórmulas classificativas constam nas atas de reunião do júri, sendo as mesmas disponibilizadas na página eletrónica do Município. -----

Todas as deliberações foram tomadas, na forma de votação nominal e por unanimidade. -----

E não havendo nada mais a tratar, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri
